ções de programas, serviços, cofinanciamento. Na época, já tínhamos inumeradas vulnerabilidades, agora pós pandemia maior ainda, e isso precisaria ser analisado no PEAS". Em seguida, a conselheira Patrícia, antecipando o seu voto, fez as suas observações: "Voto contra a aprovação do PEAS 2020-2023 porque o mesmo carece de revisão em sua estrutura, conceito, forma e conteúdo, para que de fato se apresente com o Plano de um ente federativo para efetivação da política de Assistência Social em seu território, que é função estatal, respeitando seu Marco Legal vigente e seus pricípios fundantes, e deixe de ser mero plano de governo. Dentre várias falhas e lacunas graves, de nosso lugar destacamos, sobretudo, a necessidade premente de adequar sua proposição sobre o item seis, que trata da 'força de trabalho'", concluiu a conselheira. Por sua vez, a Secretária-Executiva Nayra respondeu às observações dos conselheiros reforçando que o PEAS é um documento vivo; portanto, ainda não acabado e que pode, sim, receber as sugestões que possam melhorar o seu conteúdo, 'porque é transparente e sempre pode ser melhorado', ressaltou. Já a presidente, respondendo a questionamentos, ponderou que os Benefícios Eventuais já foram aprovados na reunião plenária de dezembro de 2019, sendo que os municípios já foram assistidos nessa questão. A presidente disse, ainda, que o cronograma para a entrega do PEAS 2020-2023 seria até o mês de março deste ano; mas, devido às contingências da pandemia da Covid-19, houve um remanejamento das datas, com o Ministério da Cidadania definindo até o final de outubro o prazo para que os Estados da Federação aprovem e encaminhem o referido Plano. Outro representante da SEDS a tecer considerações, o Coordenador da CAS, João Rafael, ressaltou que a Secretaria sempre une esforços para aperfeiçoar seus intrumentos. E essas contribuições são bem vindas. Enalteceu a participação de todos os atores na elaboração do diagnóstico do PEAS 2020-2023, realizado em 2019, a cargo de gestores municipais, técnicos da SEDS, das DRADS, e outros. Sobre a Proteção Social Básica, observou que a SEDS vai ampliar e qualificar ainda mais as ações nesse setor. Comentou, também, que é necessário conhecer por meio de estudos, que embasem as ações futuras da SEDS. E concluiu ressaltando que o PEAS é um Plano vivo, e que pode ser aperfeiçoado por meio das contribuições de todos os atores. Por sua vez, o Coordenador da CAFC, Ricardo, sobre a questão orçamentária pontuou que não tem como um recurso de um programa interferir em outra área, porque cada montante orçamentário já é pré destinado para determinado programa. Já a conselheira Magali, parabenizou a equipe de técnicos da SEDS, responsável pela elaboração do Plano, e frisou que cabe complementar alguns pontos no texto. E enalteceu, ainda, os apontamentos dos pesquisadores do NEPSAS da PUC-SP - documento esse citado pela conselheira Patrícia, entretanto, disse que o documento da PUC-SP deveria ter sido enviado com antecedência para análise e discussão; e que neste momento, é necessário que o Colegiado atenha-se em aprovar o PEAS. O Vice-presidente, conselheiro Marcelo, parabenizou a equipe da SEDS responsável pela elaboração do PEAS, enfatizando que se sentiu contemplado com as falas e esclarecimentos, e que sua aprovação traz segurança jurídica para o Conseas/SP. A presidente encerrou agradecendo a participação dos representantes da SEDS, e colocou em votação a Deliberação que aprova o PEAS. Antes de ser iniciada a votação do documento, a conselheira Viviane salientou que as observações feitas pelos demais conselheiros eram pertinentes e que, portanto, deveriam constar nos "considerandos" da Deliberação, sobretudo aquelas atinentes aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis – ODS. Os(as) demais, conselheiros(as) fizeram suas observações e, ante às 2 propostas sobre a questão, a presidente pôs em regime de votação: A) mencionar os apontamentos dos(as) conselheiros(as) somente no texto na Ata; B) mencionar os apontamentos dos(as) na Ata e também nos "considerandos" da Deliberação. Por fim, a plenária aprovou a proposta A, ou seja, que os apontamentos sejam mencionados somente no texto da Ata. Participaram da votação 19(dezenove) conselheiros(as); sendo que 15 votaram a favor da proposta A. Sendo 3 votos a favor da proposta B (dos(as) conselheiros(as) Viviane, Patrícia e Francisco). E 1 abstenção (da conselheira Letícia). 4 – Deliberação Conseas/SP 026/2020, que aprova o Plano Estadual de Assistência Social 2020-2023, apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS. Submetida a votação, a Deliberação Conseas/SP 026/2020 foi aprovada pela plenária com 16 votos a favor. A conselheira Patrícia votou contra a aprovação do PEAS 2020-2023, pelas razões já expressas anteriormente nesta Ata. Já os conselheiros Francisco e Viviane se abstiveram de votar por não concordarem que os apontamentos dos(as) conselheiros(as) estejam mencionados somente na Ata, e não nos "considerandos" na Deliberação. Por fim, a conselheira Míriam votou a favor da Deliberação, mas defendeu a inclusão dos apontamentos dos(as) conselheiros(as) também nos "considerandos" da Deliberação. Encerramento: Nada mais havendo para tratar, a reunião foi encerrada às 12h.

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SSP - 96 de 22-12-2020

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Gestor para exame, orientação e controle das atividades desenvolvidas na execução do Acordo de Cooperação bem como para aprovação das normas e procedimentos internos

O Secretário da Segurança Pública, com fundamento na Cláusula Décima do Acordo de Cooperação GSSP/ATP - 162/20, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria da Segurança Pública, e o Instituto São Paulo Contra a Violência, objetivando a continuidade do serviço "Disque Denúncia", resolve:

Artigo 1º - O Conselho Gestor para controle e fiscalização da execução do Acordo de Cooperação GSSP/ATP - 162/20, que regulamenta o serviço "Disque-Denúncia", será composto pelos seguintes representantes:

I - Do Gabinete da Secretaria da Segurança Pública:

Chefe da Assessoria Policial Militar na Secretaria da Segurança Pública;

Chefe da Assessoria Policial Civil na Secretaria da Segurança Pública.

II - Da Polícia Militar do Estado de São Paulo:

02 Oficiais Adjuntos integrantes do Centro de Operações Integradas- COI, sendo um titular e um suplente;

III - Da Polícia Civil do Estado de São Paulo:

02 Delegados de Polícia, sendo o titular do Centro de Operação Integradas- COI, e o suplente do Gabinete da Secretaria da Segurança Pública.

IV - Pelo "Instituto São Paulo Contra a Violência":

-02 indicados, sendo um titular e um suplente.

Artigo 2º - O Conselho Gestor será presidido pelo Coordenador Geral do Centro de Operações Integradas.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SSP-5, de 14-01-2020, e as disposições em contrário. (PMESP-EXP-2020/06711)

Resolução SSP-97, de 22-12-2020

Altera o Anexo da Resolução SSP-02/2017, de 12-01-2017, alterada pela Resolução SSP-113, de 27-12-2019

O Secretário da Segurança Pública, considerando que a Resolução Conjunta CNJ/CNMP 05, de 3 de março de 2020, instituiu o Formulário Nacional de Avaliação de Risco para a prevenção e o enfrentamento de crimes e demais atos praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, a ser aplicado, preferencialmente, pela Polícia Civil, resolve:

Art. 1º. O "Anexo" da Resolução SSP-02/2017, de 12-01-2017, alterada pela Resolução SSP-113, de 27-12-2019, passa a ser aquele instituído pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP 05, de 3 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, cujo inteiro teor segue como "Anexo" à presente Resolução.

Parágrafo único. A Polícia Civil adotará as providências necessárias visando à imediata adoção do formulário ora adotado.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor da na data de sua publicação.

Anexo - Formulário Nacional de Avaliação de Risco Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Parte I

Identificação das Partes

Órgão de Registro: _____

Nome da vítima: _____Idade:_____

Escolaridade: _____

Nacionalidade:_____

Nome do(a) agressor(a):_____ Idade:_____

Escolaridade: _____

Nacionalidade: _____

Vínculo entre a vítima e o(a) agressor(a): _____

Data: _____/_____/_____

Bloco I - Sobre o Histórico de Violência

1. O(A) agressor(a) já ameaçou você ou algum familiar com a finalidade de atingi-la?

() Sim, utilizando arma de fogo
() Sim, utilizando faca
() Sim, de outra forma
() Não

2. O(A) agressor(a) já praticou alguma(s) dessas agressões físicas contra você?

() Queimadura
() Enforcamento
() Sufocamento
() Estrangulamento
() Tiro
() Afogamento
() Facada
() Paulada
() Soco
() Chute
() Tapa
() Empurrão
() Puxão de Cabelo
() Outra. Especificar:_____
() Nenhuma agressão física

3. Você necessitou de atendimento médico e/ou internação após algumas dessas agressões?

() Sim, atendimento médico
() Sim, internação
() Não

4. O(A) agressor(a) já obrigou você a ter relações sexuais ou praticar atos sexuais contra a sua vontade?

() Sim
() Não
() Não sei

5 O(A) agressor(a) persegue você, demonstra ciúme excessivo, tenta controlar sua vida e as coisas que você faz? (aonde você vai, com quem conversa, o tipo de roupa que usa etc.)

() Sim
() Não
() Não sei

6. O(A) agressor(a) já teve algum destes comportamentos?

() Disse algo parecido com a frase: "se não for minha, não será de mais ninguém"
() Perturbou, perseguiu ou vigiou você nos locais que frequenta
() Proibiu você de visitar familiares ou amigos
() Proibiu você de trabalhar ou estudar
() Fez telefonemas, enviou mensagens pelo celular ou e-mails de forma insistente
() Impediu você de ter acesso a dinheiro, conta bancária ou outros bens (como documentos pessoais, carro)
() Teve outros comportamentos de ciúme excessivo e de controle sobre você
() Nenhum dos comportamentos acima listados

7.a Você já registrou ocorrência policial ou formulou pedido de medida protetiva de urgência envolvendo esse(a) mesmo(a) agressor(a)?

() Sim
() Não

7.b O(A) agressor(a) já descumpriu medida protetiva anteriormente?

() Sim
() Não
() Não sei

8. As agressões ou ameaças do(a) agressor(a) contra você se tornaram mais frequentes ou mais graves nos últimos meses?

() Sim
() Não
() Não sei

Bloco II - Sobre O(A) Agressor(A)

9. O(A) agressor(a) faz uso abusivo de álcool ou de drogas ou medicamentos?

() Sim, de álcool
() Sim, de drogas
() Sim, de medicamentos
() Não
() Não sei

10. O(A) agressor(a) tem alguma doença mental comprovada por avaliação médica?

() Sim e faz uso de medicação
() Sim e não faz uso de medicação
() Não
() Não sei

11. O(A) agressor(a) já tentou suicídio ou falou em suicidar-se?

() Sim
() Não
() Não sei

12. O(A) agressor(a) está com dificuldades financeiras, está desempregado ou tem dificuldade de se manter no emprego?

() Sim
() Não
() Não sei

13. O(A) agressor(a) já usou, ameaçou usar arma de fogo contra você ou tem fácil acesso a uma arma?

() Sim, usou
() Sim, ameaçou usar
() Tem fácil acesso
() Não
() Não sei

14. O(A) agressor(a) já ameaçou ou agrediu seus filhos, outros familiares, amigos, colegas de trabalho, pessoas desconhecidas ou animais?

() Sim, filhos
() Sim, outros familiares
() Sim, amigos
() Sim, colegas de trabalho
() Sim, outras pessoas
() Sim, animais
() Não
() Não sei

Bloco III - Sobre Você

15. Você se separou recentemente do(a) agressor(a), tentou ou manifestou intenção de se separar?

() Sim
() Não

16.a. Você tem filhos?

() Sim, com o(a) agressor(a). Quantos? _____

() Sim, de outro relacionamento. Quantos? _____

() Não

16.b. Qual a faixa etária de seus filhos? Se tiver mais de um filho, pode assinalar mais de uma opção:

() 0 a 11 anos
() 12 a 17 anos
() A partir de 18 anos

16.c. Algum de seus filhos é pessoa com deficiência?

() Sim
() Não

17. Estão vivendo algum conflito com relação à guarda dos filhos, visitas ou pagamento de pensão pelo agressor?

() Sim
() Não
() Não sei

18. Seu(s) filho(s) já presenciaram ato(s) de violência do(a) agressor(a) contra você?

() Sim
() Não

19. Você sofreu algum tipo de violência durante a gravidez ou nos três meses posteriores ao parto?

() Sim
() Não

20. Você está grávida ou teve bebê nos últimos 18 meses?

() Sim
() Não

21. Se você está em um novo relacionamento, as ameaças ou as agressões físicas aumentaram em razão disso?

() Sim
() Não

22. Você possui alguma deficiência ou doença degenerativa que acarretam condição limitante ou de vulnerabilidade física ou mental?

() Sim. Qual(is)? _____
() Não

23. Com qual cor/raça você se identifica:

() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela/oriental
() Indígena

Bloco IV - Outras Informações Importantes

24. Você considera que mora em bairro, comunidade, área rural ou local de risco de violência?

() Sim
() Não
() Não sei

25. Qual sua situação de moradia?

() Própria
() Alugada
() Cedida ou "de favor". Por quem? _____

26. Você se considera dependente financeiramente do(a) agressor(a)?

() Sim
() Não

27. Você quer e aceita abrigamento temporário?

() Sim
() Não

Declaro, para os fins de direito, que as informações supra são verídicas e foram prestadas por mim,_____

Assinatura da Vítima/terceiro comunicante:_____

Para Preenchimento pelo Profissional:

() Vítima respondeu a este formulário sem ajuda profissional
() Vítima respondeu a este formulário com auxílio profissional
() Vítima não teve condições de responder a este formulário
() Vítima recusou-se a preencher o formulário
() Terceiro comunicante respondeu a este formulário.

Parte II

(Preenchimento Exclusivo por Profissional Capacitado)

Durante o atendimento, a vítima demonstra percepção de risco sobre sua situação? A percepção é de existência ou inexistência do risco? (por exemplo, ela diz que o agressor pode matá-la, ou ela justifica o comportamento do agressor ou naturaliza o comportamento violento?). Anote a percepção e explique.

_____
_____
_____

Existem outras informações relevantes com relação ao contexto ou situação da vítima e que possam indicar risco de novas agressões? (Por exemplo, a vítima tem novo(a) companheiro(a) ou tomou decisões que anunciam um rompimento definitivo com o agressor (pretende mudar de casa, bairro, cidade). Anote e explique.

_____
_____
_____
_____

Como a vítima se apresenta física e emocionalmente? (Tem sinais de esgotamento emocional, está tomando medicação controlada, necessita de acompanhamento psicológico e/ou psiquiátrico?) Descreva.

_____
_____
_____

Existe o risco de a vítima tentar suicídio ou existem informações de que tenha tentado se matar?

_____
_____
_____

A vítima ainda reside com o(a) agressor(a) ou ele tem acesso fácil à sua residência? Explique a situação.

_____
_____
_____

Descreva, de forma sucinta, outras circunstâncias que chamaram sua atenção e que poderão representar risco de novas agressões, a serem observadas no fluxo de atendimento.

_____
_____
_____

Quais são os encaminhamentos sugeridos para a vítima?

_____
_____
_____

A vítima concordou com os encaminhamentos?

Sim ()
Não (). Por que?

_____

(PCSP-EXP-2020/11455)

Despachos do Secretário Executivo da Polícia Militar

De 18-12-2020

Natureza: Protocolo 3393/2020

Interessados: Bianca Romano Magri, Gabrielly Prates Oliveira

Assunto: Indenização por Morte Acidental do 3º Sgt PM Jose Valdir de Oliveira Junior

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP 1438/2020, de fls. 139/152, autorizo, com fulcro no artigo 2º, inciso I c.c. artigo 3º, da Lei Estadual 14.984, de 12-04-2013 e artigo 6º, do Decreto 59.532, de 13-09-2013, o pagamento, de natureza indenizatória por morte do 3º SGT PM Jose Valdir de Oliveira Junior, no valor de R$ 200.000,00, assim especificados, a favor de Bianca Romano Magri a quantia de R$ 100.000,00, a favor de Gabrielly Prates Oliveira a quantia de R$ 100.000,00, condicionado, o pagamento, no caso da menor à prévia apresentação de alvará judicial, e no caso de Bianca Romano Magri à apresentação de decisão judicial declaratória de união estável. Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios acostados aos autos, especialmente nas conclusões alcançadas na Apuração Preliminar n. 23BPMM-008/06/2020, indicativos de que a morte ocorreu em serviço.

De 21-12-2020

Natureza: Protocolo 3570/2020

Interessado: Cb Pm Nelson Aparecido Calazans Neto

Assunto: Indenização por Acidente Pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP 1464/2020, de fls. 160/163, autorizo, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual 14.984, de 12-04-2013 e artigo 6º, do Decreto 59.532, de 13-09-2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao CB PM Nelson Aparecido Calazans Neto no valor de R$ 150.000,00. Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.

Natureza: Protocolo 3415/2020

Interessado: CB PM Fabricio Pedranzini dos Santos

Assunto: Indenização por Acidente Pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP 1469/2020, de fls. 76/79, autorizo, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual 14.984, de 12-04-2013 e artigo 6º, do Decreto 59.532, de 13-09-2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao CB PM Fabricio Pedranzini dos Santos no valor de R$ 10.000,00. Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.

De 22-12-2020

Natureza: Protocolo 1995/2020

Interessados: Reginaldo Freire Batista, Ana Julia Garcia Freire

Batista, Alessandro Garcia Gomes

Assunto: Indenização por Morte Acidental do 1º Sgt Pm

Magali Garcia

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP 1041/2020, de fls. 40/49, autorizo, com fulcro no artigo 2º, inciso III c.c. artigo 3º, da Lei Estadual 14.984, de 12-04-2013 e artigo 6º, do Decreto 59.532, de 13-09-2013, o pagamento, de natureza indenizatória por morte da 1º SGT PM Magali Garcia, no valor de R$ 200.000,00, assim especificados, a favor de Reginaldo Freire Batista a quantia de R$ 100.000,00, a favor de Ana Julia Garcia Freire Batista a quantia de R$ 50.000,00, e a favor de Alessandro Garcia Gomes a quantia de R$ 50.000,00, condicionado, o pagamento, no caso da menor à prévia apresentação de alvará judicial. Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios acostados aos autos, especialmente nas conclusões alcançadas na Apuração Preliminar n. COPOM-001/60/20, indicativos de que a morte ocorreu em razão da função pública.

Natureza: Protocolo 1948/2020

Interessados: Noemi Fillipini da Silva, Jamilly Filipini da Silva, Kesller Filipini da Silva, Adller Filipini da Silva

Assunto: Indenização por Morte Acidental do 2º SGT PM

Cleber Alves da Silva

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP 1042/2020, de fls. 44/52, autorizo, com fulcro no artigo 2º, inciso III c.c. artigo 3º, da Lei Estadual 14.984, de 12-04-2013 e artigo 6º, do Decreto 59.532, de 13-09-2013, o pagamento, de natureza indenizatória por morte do 2º SGT PM Cleber Alves da Silva, no valor de R$ 200.000,00, assim especificados, a favor de Noemi Fillipini da Silva a quantia de R$ 100.000,00, a favor de Jamilly Filipini da Silva a quantia de R$ 33.333,33, a favor de Kesller Filipini da Silva a quantia de R$ 33.333,33, e a favor de Adller Filipini da Silva a quantia de R$ 33.333,33, condicionado, o pagamento, no caso dos menores à prévia apresentação de alvará judicial. Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios acostados aos autos, especialmente nas conclusões alcançadas na Apuração Preliminar n. Copom-002/60/20, indicativos de que a morte ocorreu em razão da função pública.

Extratos de Convênios

Convênio GSSP/ATP-235/20

Processo SSP-EXP-2019/00150

Partes Convenentes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Taubaté.

Objeto: Cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública - Cessão de funcionários para atuarem junto à Delegacia Seccional de Polícia, 1º, 2º e 3º Distritos Policiais, Delegacia Especializada de Investigações Criminais - Deic e Delegacia de Defesa da Mulher - DDM, no Município.

Valor: Sem repasse de recursos.

Parecer Referencial CJ/SSP: 13/2020.

Vigência: 05 anos.

Data da assinatura: 22.12.20.

Convênio GSSP/ATP-236/20

Processo Prot. GS-3641/19

Partes Convenentes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de São Bento do Sapucaí.

Objeto: Cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública - instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação do IIRGD, na localidade.

Valor: Sem repasse de recursos.